



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

**CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022**

**AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006, POR MEIO DA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 34 da Lei Nº 14.284, de 29 de Dezembro de 2021, no Decreto nº 10.880/2021, de 02 de Dezembro de 2021, e na Resolução GGPAA nº 84, publicada no DOU de 10 de agosto de 2020.**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA MT</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.</b>
<b>TIPO:</b>	<b>POR ITEM</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>OBJETO: OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADAS AO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL (P.A.B)</b>
<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>	<b>INDIRETA</b>

**DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

**Data de Abertura dos envelopes: 20 de JUNHO de 2022**

**Hora:** 08:00 horas entrega dos envelopes (horário de Mato Grosso)

**Local:** Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT.

O Grupo Formal e Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no **dia 20 de JUNHO de 2022 às 08:00 horas**, na Sala de Licitações, à Avenida Brasil nº 2.351-N, 1º Piso, Jardim Europa, Tangará da Serra-MT.

Os interessados deverão entregar os Documentos de habilitação e os envelopes de proposta, até as 08:00 (oito) horas, havendo uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos, em envelopes separados, lacrados, opacos, indevassáveis e com identificação externa do seu conteúdo no local e hora acima estipulados, identificados da seguinte forma:

<b>ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA MT</b>	<b>ENVELOPE Nº 02 PROPOSTAS DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA MT</b>
<b>CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2022</b>	<b>CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2022</b>
DATA /HORA DA ABERTURA: 20/06/2022 - 08:00	DATA/HORA DA ABERTURA: 20/06/2022 - 08:00
NOME/RAZÃO SOCIAL: .....	NOME/RAZÃO SOCIAL: .....
ENDEREÇO COMPLETO: .....	ENDEREÇO COMPLETO: .....
CNPJ/CPF: .....	CNPJ/CPF: .....



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
*Secretaria Municipal de Administração*  
Departamento de Licitações

**1. OBJETO**

- 1.1. chamada pública tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADAS AO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL (P.A.B).**
- 1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações e a quantidade dos produtos encontra-se no **Anexo I** desta chamada pública e deverão ser minuciosamente observadas quando da elaboração de suas propostas.
- 1.3. Os gêneros alimentícios para uso na merenda escolar deverão ser fornecidos na forma e quantitativos do **Anexo I.**

**2. FONTE DE RECURSO**

- 2.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das Dotações nº:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**2217-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/TRANSPORTE ESCOLAR/SALÁRIO EDUCAÇÃO**  
**3.3.90.30.07.00 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**  
**2023 - 33.90.30.07.0001.00000000 - Gêneros Alimentícios**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**2809 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**  
**3.3.90.30.97 -11.50.000000-000000 MATERIAL DE CONSUMO**  
**3.3.90.30.00 - 42.66.000000 - 080004 - MATERIAL DE CONSUMO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**2309 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**  
**33.90.30.70.00 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**04- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**2415 - 33.90.30.07.0001.00000000 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO**

O valor total estimado da contratação será de **R\$ 567.095,54** (Quinhentos e sessenta e sete mil, noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

**3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA**

- 3.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - os Beneficiários Fornecedores:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda; e
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
*Secretaria Municipal de Administração*  
**Departamento de Licitações**

II - as Organizações Fornecedoras:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- f) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- g) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**3.2 PROPOSTA DE VENDA** - Conjuntamente aos documentos acima, deve ser apresentada a Proposta de Venda.

#### **4. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1 - O gestor deve informar a opção (ou não) de priorização por algum público de acordo com a sua política. Em caso positivo, deve ficar claro qual será a forma de classificação dos interessados, levando-se em conta o atendimento ao público prioritário. Vide art. 9º da Resolução GGPA n° 84/2020.

#### **5. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**5.1** - Os produtos serão pedidos conforme a sazonalidade, que deverão ser entregues no exercício de 2022/2023.

**5.2** - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente, nas segundas-feiras, no período de 07:00h às 10:00h conforme planilhas de entrega que serão informadas a cada participante com a antecedência mínima de 05(cinco) dias;

**5.3** - Os gêneros alimentícios serão pedidos conforme sazonalidade;

**5.4** - O local de entrega será o conforme o Anexo IV.

#### **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

6.1 - Não serão solicitadas amostras.

#### **7. PAGAMENTO**

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante Termo de Recebimento dos produtos, vedada à antecipação de pagamento, emitido pelo responsável, indicado pelas Secretarias ordenadoras, em até 20 (vinte) dias após a emissão do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, através de depósito bancário, em conta-corrente, em nome da contratada, na Agência Bancária que a mesma informar para tal.

**7.1.2.** Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

**7.2.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
*Secretaria Municipal de Administração*  
**Departamento de Licitações**

7.3. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito do vencedor perante a Fazenda Federal/ Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazenda Municipal, estiverem com os prazos de validade, vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações o vencedor será notificado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar, podendo ser convocadas as demais vencedores, na ordem de classificação para manifestar seu interesse no fornecimento.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br>.

8.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

8.3 - Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

8.4 - Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere.

8.5 - Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

**8.6 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por DAP por ano civil;**

**8.7 - O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.**

8.8 - São admitidas a aquisição de insumos e a contratação de prestação de serviços necessárias ao processamento, ao beneficiamento ou à industrialização dos produtos a serem fornecidos ao Programa Alimenta Brasil, inclusive de pessoas físicas e jurídicas não enquadradas como beneficiárias, desde que observadas as diretrizes e as condições definidas pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil.

## 9. DA MULTA

9.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

9.2 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

10.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Avenida Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa, CEP: 78.300-901, Tangará da Serra – MT;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
*Secretaria Municipal de Administração*  
**Departamento de Licitações**

**10.3** - Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações decidir sobre a impugnação, no prazo de ate vinte e quatro horas;

**10.4** - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da chamada pública;

**10.5** - Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta chamada publica deverão ser enviados a Comissão Permanentes de Licitação – CPL, até 03 (três) dias úteis anteriores a data designada para abertura da sessão pública no endereço indicado neste instrumento convocatório;

**10.6** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.7** - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Licitação serão entranhados nos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**11.1** - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**11.2** - OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

### **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**12.1** - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o Programa Alimenta Brasil P.A.B. e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### **13. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

**13.1** - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **14. DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

**14.1.** O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- A) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C) fiscalizar a execução do contrato;
- D) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**14.2.** Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### **15. DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das Secretarias ordenadoras de despesas, que indicam através da Portaria n.º ....., profissional de seu quadro administrativo, a servidora Sra....., matrícula n.º ....., inscrito no CPF sob o n.º ....., designada como fiscal titular, e



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
*Secretaria Municipal de Administração*  
Departamento de Licitações

o servidor Sr. ...., matrícula n.º ....., inscrito no CPF sob o n.º ....., como fiscal suplente, ambos para atuarem na fiscalização do contrato da Entidade Executora.

**16. DO ADITAMENTO**

**16.1** - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**17. DAS COMUNICAÇÕES**

**17.1** - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail, por telefone, transmitido pelas partes.

**18. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**18.1** - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Oitava, poderá ser rescindido de acordo com o artigo 77 e 78 da Lei 8.666/93, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. qualquer dos motivos previstos em lei.

**20. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**20.1.** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou pelo período de 12 (doze) meses, sendo de XX/XX/2022 à XX/XX/2023.

Registre-se e publique-se.

Tangará da Serra-MT, aos 24 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois.

\_\_\_\_\_  
**PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**  
Secretário Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
**ROGÉRIO RIO**  
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

\_\_\_\_\_  
**MÁRCIA R. KISS DE CASTRO CARDOSO**  
Secretário Municipal de Assistência Social



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
*Secretaria Municipal de Administração*  
Departamento de Licitações

---

**GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**MÁRCIO DE OLIVEIRA LOPES**  
PRESIDENTE DA CPL  
PORTARIA Nº 1.960/GP/2021

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.

**LUAN VANZETTO**  
Procurador do Município  
OAB/MT 27.160-0

## ANEXO I

### DEMONSTRATIVO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO PELO MUNICÍPIO

**CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADAS AO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL (P.A.B)**

**Prazo entrega: 12 (Doze) meses:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI PÉROLA, FRUTOS DE TAMANHO REGULAR, SEM ESTRAGOS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	UN	1100	4,82	5.302,00
2	ABÓBORA CABOTIÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA, ÍNTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS, UMIDADE E INSETOS, DE TAMANHO REGULAR. SEM DANOS CAUSADOS POR LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	KG	400	4,91	1.964,00
3	ABOBRINHA VERDE DE TAMANHO REGULAR SEM ESTRAGOS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	650	4,33	2.814,50
4	AÇAFRÃO: CÚRCUMA TORRADA EM PÓ, ISENTA DE IMPUREZAS E UMIDADE. AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE E IDENTIDADE DO PRODUTO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO - RDC Nº 276 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E LEGISLAÇÕES VIGENTES. ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO DE 50G A 1KG, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	204	37,36	7.621,44
5	ALFACE CRESPA OU LISA: ÍNTEGRA, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS PRÓPRIAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 700 G. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	MA	1200	7,28	8.736,00
6	ALMEIRÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	MA	200	5,62	1.124,00
7	BANANA DA TERRA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA.	KG	1030	5,59	5.757,70
8	BANANA MAÇÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA	KG	1150	5,67	6.520,50

9	BANANA NANICA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA.	KG	900	5,29	4.761,00
10	BATATA DOCE LISA, FIRME E COMPACTA, DEVENDO SER GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA	KG	400	3,98	1.592,00
11	BRÓCOLIS VIÇOSO, FOLHAS E FLORES INTEGRAM E VERDES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, EMBALAGEM DE 700G .	PC	530	11,66	6.179,80
12	CAFE - TORRADO E MOIDO; SEM IMPUREZAS DEVIDAMENTE SELADO E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE	KG	3750	39,50	148.125,00
13	CARÁ: DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA, INTEGRAL E FIRME ISENTA DE SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS, UMIDADE E INSETOS, DE TAMANHO REGULAR. SEM DANOS CAUSADOS POR LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA, TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	KG	100	8,77	877,00
14	CEBOLA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA, INTEGRAL E FIRME ISENTA DE SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS, UMIDADE E INSETOS, DE TAMANHO REGULAR. SEM DANOS CAUSADOS POR LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA, TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	KG	600	7,14	4.284,00
15	CHEIRO-VERDE CEBOLINHA E SALSINHA EM MAÇO DE NO MÍNIMO 150 G, FOLHAS DE COR VERDE, DE 1ª QUALIDADE, VIÇOSO, BRILHANTE, FRESCO, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, COM TALOS FIRMES, SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, LIVRE DE INSETOS, ISENTA DE DANOS POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA. TRANSPORTADAS ADEQUADAMENTE.	MA	3200	4,09	13.088,00
16	CHUCHU: DE PRIMEIRA, TAMANHO REGULAR, FIRME, SEM ESTRAGOS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	750	4,25	3.187,50
17	COENTRO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	MA	1000	5,26	5.260,00
18	COLORAU: TENDO COMO PRINCIPAL INGREDIENTE O URUCUM, PODENDO SER MISTURADO À FUBÁ OU FARINHA DE MANDIOCA. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE.	KG	204	28,00	5.712,00
19	COUVE-FLORES: FLORES INTEGRAS, LIMPAS, VIÇOSAS, SEM ESTRAGOS, AUSÊNCIA DE PARASITOS E LARVAS.	KG	430	17,96	7.722,80
20	COUVE-FOLHA DE COR VERDE, DE 1ª QUALIDADE COM MOLHO VIÇOSO, BRILHANTE, FRESCO, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, COM TALOS FIRMES, SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, LIVRE DE INSETOS, ISENTA DE DANOS POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA. TRANSPORTADAS ADEQUADAMENTE. EMBALAGEM DE 700G	MA	730	7,00	5.110,00
21	FEIJÃO DE CORDA: DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, FRESCO E VIÇOSA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES ECORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS PRÓPRIAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	KG	330	13,47	4.445,10
22	FRANGO CAPIRA: ENTREGUES RECORTADOS, CONGELADO, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS,	KG	3080	28,74	88.519,20

	CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DO ÓRGÃO COMPETENTE, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, E SENDO ENTREGUES DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
23	LIMÃO ROSA, TAITI OU GALEGO: TAMANHO UNIFORME, COLORAÇÃO VERDE ESCURO, CALDULENTO, SEM ESTRAGOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	220	5,01	1.102,20
24	MAMÃO FORMOSA, SEM ESTRAGOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	850	4,77	4.054,50
25	MAMÃO PAPAYA, SEM ESTRAGOS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	650	6,31	4.101,50
26	MANDIOCA: DESCASCADA, CONGELADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ESTRAGOS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, APRESENTANDO BOM COZIMENTO, EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE, PACOTES DE 1,0 KG	KG	760	10,28	7.812,80
27	MARACUJÁ ÍNTEGRO E FIRME, AZEDO, TAMANHO REGULAR, SEM ESTRAGOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	320	9,48	3.033,60
28	MELANCIA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, FRUTOS COM 70 A 80% DE MATURAÇÃO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	KG	2700	2,89	7.803,00
29	MELÃO CAIPIRA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, FRUTOS COM 70 A 80% DE MATURAÇÃO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	KG	680	8,40	5.712,00
30	MEXERICA: POKÃ, FRUTOS DE TAMANHO REGULAR, SEM ESTRAGOS. DE ÓTIMA QUALIDADE, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA.	KG	800	5,98	4.784,00
31	MILHO VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO REGULAR, SEM ESTRAGOS. DEVIDAMENTE DESCASCADOS E EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO DOZE ESPIGAS. (PCT)	DZ	2050	13,48	27.634,00
32	OVO CAIPIRA FRESCOS, SEM RACHADURAS OU TRINCADOS, QUANDO QUEBRADOS DEVEM APRESENTAR GEMA FIRME, DEVEM APRESENTAR SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. EMBALAGEM CONTENDO UMA DÚZIA	DZ	1300	11,60	15.080,00
33	PEIXE PINTADO EM POSTAS, SEM CABEÇA E RABO, CONGELADO, APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVERÁ SER CONGELADO, ARMAZENADO E TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM A QUALIDADE E AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO	KG	1060	44,56	47.233,60
34	PIMENTÃO VERDE: DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, SEM	KG	220	9,37	2.061,40

	SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.				
35	POLPA DE ABACAXI: POLPA INTEGRAL DE ABACAXI SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES. AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE E IDENTIDADE DO PRODUTO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 49 DE 26/18 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO DO MAPA. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE. DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	340	22,37	7.605,80
36	POLPA DE ACEROLA: POLPA INTEGRAL DE ACEROLA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES. AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE E IDENTIDADE DO PRODUTO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 49 DE 26/18 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO DO MAPA. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE. DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	530	24,17	12.810,10
37	POLPA DE CAJU: POLPA INTEGRAL DE CAJU SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES. AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE E IDENTIDADE DO PRODUTO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 49 DE 26/18 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO DO MAPA. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE. DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	335	23,97	8.029,95
38	POLPA DE GOIABA: POLPA INTEGRAL DE GOIABA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES. AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE E IDENTIDADE DO PRODUTO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 49 DE 26/18 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO DO MAPA. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE. DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	320	25,55	8.176,00
39	POLPA DE MARACUJÁ: POLPA INTEGRAL DE MARACUJÁ SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES. AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE E IDENTIDADE DO PRODUTO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 49 DE 26/18 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO DO MAPA. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE. DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	735	36,87	27.099,45
40	REPOLHO VERDE, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES,	KG	1250	4,33	5.412,50

	FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDOS, FIRMES E INTACTOS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS				
41	RÚCULA: FOLHAS FRESCAS, ÍNTEGRAS E VIÇOSAS, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTAS E FIRMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS PRÓPRIAS. EMBALAGEM DE 700G.	PC	800	7,63	6.104,00
42	TOMATE DE VEZ, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITOS E LARVAS	KG	2480	9,17	22.741,60
TOTAL:					547.345,54

---

**PROF.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**  
Secretário Municipal de Educação

---

**ROGÉRIO RIO**  
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

---

**MÁRCIA R. KISS DE CASTRO CARDOSO**  
Secretário Municipal de Assistência Social

---

**GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde

---

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**  
Secretário Municipal

**ANEXO II**  
**PROGRAMA ALIMENTA BRASIL (P.A.B.)**

**MODELO DE PROPOSTA PARA GRUPO FORMAL:**

<b>PROJETO DE VENDA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL (P.A.B.)</b>						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2022						
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>						
<b>GRUPO FORMAL</b>						
1. Nome do Proponente				2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF			
5- Email			6. DDD/Fone			7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco		10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14.Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal			16. CPF		17.DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO P.A.B.</b>						
1. Nome da Entidade			2.CNPJ		3.Município/UF	
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
<b>III - RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
1						
2						
3						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

**MODELO DE PROPOSTA PARA GRUPO INFORMAL:**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PROJETO DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL (P.A.B.)**

**MODELO DE PROPOSTA PARA FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL:**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA ALIMENTA BRASIL (P.A.B.)</b>						
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2022</b>						
<b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>						
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
<b>II- Relação dos Produtos</b>						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						
6						
7						
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO P.A.B</b>						
Nome		CNPJ			Município	
Endereço					Fone	
Nome do Representante Legal				CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
*Secretaria Municipal de Administração*  
*Departamento de Licitações*

---

ANEXO III

GRUPOS FORMAIS

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**  
**(CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2022)**

Eu, representante da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa Alimenta Brasil – P.A.B., que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos não cultivados pelas unidades familiares de produção destes sócios.

Tangará da Serra \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
*Secretaria Municipal de Administração*  
*Departamento de Licitações*

---

**GRUPO INFORMAL \* OU FORNECEDOR INDIVIDUAL**

**(CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2022)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DAP nº \_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Programa Alimenta Brasil – P.A.B., que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão delas a terceiros.

Tangará da Serra \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
*Secretaria Municipal de Administração*  
*Departamento de Licitações*

---

**ANEXO IV**

**DOS LOCAIS DA ENTREGA DOS ALIMENTOS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ENDEREÇO</b>
01	Secretaria Municipal de Educação	O local de entrega será na Secretaria Municipal de Educação no perímetro urbano, conforme necessidade.
02	Secretaria Mun. de Agricultura Pecuária e Abastecimento	O local de entrega será a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no perímetro urbano, conforme necessidade.
03	Secretaria Mun. de Assistência Social	O local de entrega será na Secretaria Municipal de Assistência Social no perímetro urbano, conforme necessidade.
04	Secretaria Municipal de Saúde	O local de entrega será o Hospital Municipal
05	Secretaria Municipal de Administração	O local de entrega será na Secretaria Municipal de Administração (Paço Municipal), conforme necessidade.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
*Secretaria Municipal de Administração*  
*Departamento de Licitações*

---

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2022**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O  
PROGRAMA ALIMENTA BRASIL – P.A.B.**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Brasil nº 2.351-N, Jd. Europa, inscrita no CNPJ sob nº 03.788.239/0001-66, representada neste ato pelo Prefeito Municipal: **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 03913902 - SSP/MT e CPF/MF nº 432.285.341-20, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do fornecedor individual / grupo formal ou informal) com sede/residência à \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, em \_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), com fulcro no art. 34 da Lei Nº 14.284, de 29 de Dezembro de 2.021, no Decreto nº 10.880/2021, de 02 de Dezembro de 2021, e na Resolução GGPA n° 84, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **000/2022**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**1.1.** O presente instrumento é celebrado com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições legais em vigor ou que venham disciplinar as licitações no âmbito da Administração Municipal, nas disposições da **Chamada Pública nº 007/2022**, com fulcro no art. 34 da Lei Nº 14.284, de 29 de Dezembro de 2.021, no Decreto nº 10.880/2021, de 02 de Dezembro de 2021, e na Resolução GGPA n° 84, e sob Lei 8666/93 de Junho de 1993, e em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO E REGIME DE CONTRATAÇÃO:**

**2.1.** É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do **Programa Alimenta Brasil (P.A.B)**, com fulcro no art. 34 da Lei Nº 14.284, de 29 de Dezembro de 2.021, no Decreto nº 10.880/2021, de 02 de Dezembro de 2021, e na Resolução GGPA n° 84, de 10 de Agosto de 2020, para as seguintes secretarias: SEMEC, SEMAS, SEAPA, SAÚDE e SAD, de acordo com a Chamada Pública nº 007/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA:**

**3.1.** O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS INFORMAÇÕES AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-MDA:**

**4.1.** OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
*Secretaria Municipal de Administração*  
*Departamento de Licitações*

---

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:**

5.1. O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela SEMEC, SEMAS, SEAPA, SAÚDE e SAD, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida, no exercício de 2022/2023.

5.2. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação, no local de entrega.

5.3. Os produtos serão pedidos conforme a sazonalidade, que deverão ser entregues no exercício de 2022-2023.

5.4. O local de entrega será conforme o ANEXO IV;

5.5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente, nas segundas-feiras, no período de 07:00h às 10:00h conforme planilhas de entrega que serão informadas a cada participante com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

5.6. Os gêneros alimentícios serão pedidos conforme sazonalidade;

**CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR:**

6.1. A) Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

B) Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor \_\_\_\_\_ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando \_\_\_\_\_ (valor total do projeto de venda).

6.2. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

2217-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/TRANSPORTE ESCOLAR/SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.07.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

2023-33.90.30.07.0001.00000000 – Gêneros Alimentícios

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2809 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

3.3.90.30.97 -1.1.50.000000-000000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00- 42.66.000000- 080004- MATERIAL DE CONSUMO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2309- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

33.90.30.70.00- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

**04- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

2415-33.90.30.07.0001.00000000 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
*Secretaria Municipal de Administração*  
*Departamento de Licitações*

---

**CLÁUSULA OITAVA: DOS PAGAMENTOS:**

**8.1.** O CONTRATANTE, após receber os documentos, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**8.2.** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA NONA: DA MULTA:**

**9.1.** O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**9.2.** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

**10.1.** Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á com fulcro no art. 34 da Lei Nº 14.284, de 29 de Dezembro de 2021, no Decreto nº 10.880/2021, de 02 de Dezembro de 2021, e na Resolução GGPA n.º 84, de 10 de Agosto de 2020, e sob Lei 8666/93 de Junho de 1993 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**11.1.** O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o Programa Alimenta Brasil, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**12.1.** O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o Programa Alimenta Brasil e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:**

**13.1.** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:**

**14.1.** O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- A) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C) fiscalizar a execução do contrato;
- D) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**14.2.** Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO:**

**15.1** - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das Secretarias ordenadoras de despesas, que indica através da Portaria n.º ....., profissional de seu quadro administrativo, a servidora Sra....., matrícula n.º ....., inscrito no CPF sob o n.º ....., designada como fiscal titular, e



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
*Secretaria Municipal de Administração*  
*Departamento de Licitações*

---

o servidor Sr. ...., matrícula n.º ....., inscrito no CPF sob o n.º ....., como fiscal suplente, ambos para atuarem na fiscalização do contrato da Entidade Executora.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS:**

**16.1.** O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 007/2022, pelas disposições da Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do **Programa Alimenta Brasil (P.A.B)**, com fulcro no art. 34 da Lei n.º 14.284, de 29 de Dezembro de 2021, Decreto n.º 10.880/2021, de 02 de Dezembro de 2021, na Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, Resolução n.º 84. de 10 de Agosto de 2020, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO ADITAMENTO:**

**17.1.** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS COMUNICAÇÕES:**

**18.1.** As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**19.1.** Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Oitava, poderá ser rescindido de acordo com o artigo 77 e 78 da Lei 8.666/93, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

**20.1.** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou pelo período de 12 (doze) meses, sendo de **XX/XX/2022** à **XX/XX/2023**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO CONTRATUAL:**

**21.1.** É competente o Foro da Comarca de Tangará da Serra-MT, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tangará da Serra-MT.....de.....de 2022.